



LEI Nº 1690, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, autorizado a assinar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., objetivando o uso social de áreas ociosas, de acordo com os interesses e a necessidade da Municipalidade, resguardada a preservação do patrimônio histórico e cultural, e obedecidas as normas internas da Ferrovia atinentes à espécie e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a conceder isenção do pagamento de IPTU dos imóveis da Ferrovia durante a vigência do citado convênio.

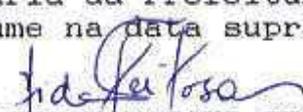
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1995

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA